



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15059 , DE 20 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre a exoneração de Estagiária em Direito da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 473, de 8 de setembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a contar de 28 de fevereiro de 2010, do Quadro de Estagiários de Direito da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, **JUDIRLÉIA LOBO DA SILVA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de abril de 2010, 122º da República.


JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador


GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça